

**EXPOACIAF 2020 – FEIRA DE OPORTUNIDADES DO PROGRAMA EMPREENDER**  
**Realização: Associação Empresarial de Fraiburgo (ACIAF)**  
**30/04/2020 a 03/05/2020**

**REGULAMENTO EXPOACIAF/2020**

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - A EXPOACIAF 2020 realizar-se-á de 30/04 a 03/05 de 2020, junto ao Centro de Eventos.

1.2 - A abertura oficial do evento será dia 30 de abril às 18h.

1.3 - Os expositores deverão estar com seus stands prontos para a visitação ao público até o dia 30/04/2020 às 12h e deverão desocupá-los no dia 04/05/2020 até às 17h.

1.4 - Os stands serão fornecidos com uma tomada de força de 220 volts. A parte elétrica que for solicitada além do fornecido será de responsabilidade de execução e custo do expositor. Será fornecido dois spots de iluminação em cada stand.

1.5 - Os stands externos terão um ponto comum de água caso necessitem lavar veículos ou máquinas, o ponto está identificado no mapa em anexo. Para os stands externos serão fornecidas duas tomadas de 10 amperes, as lâmpadas que forem utilizadas deverão ser compactas fluorescente eletrônica ou de led. As capacidades dos pontos de energia externos não permitem o uso de equipamentos com resistência a exemplo de ar condicionado, fritadeira entre outros, sendo de sua responsabilidade o restante das instalações. Para os expositores da praça de alimentação faz-se necessário informar com 20 dias de antecedência da feira a potência e o modelo de pino dos equipamentos a serem utilizados.

1.6 - A localização dos stands é descrita na planta oficial da EXPOACIAF/2020 (mapa anexado) de acordo com os números constantes do contrato de locação, não podendo o expositor utilizar outro espaço que não seja o locado, (não será permitido o uso dos corredores para qualquer tipo de ação do expositor, os corredores se destinam exclusivamente para passagem do público).

**2 - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR.**

a - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato e do regulamento;

b - Instalar seus stands no prazo e condições estabelecidas neste regulamento ou de conformidade com outras normas baixadas pela comissão;

c - Decorar os stands de maneira atrativa aos visitantes;

d - Efetuar a limpeza interna do stand, acondicionando o lixo na forma prevista neste regulamento.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 – O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação à organização nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou toda área que lhe for locada.

3.2 – Todas as taxas, impostos ou multas e apresentação de origem das mercadorias, são de responsabilidade do expositor.

3.3 - Na hipótese da desistência da exposição, o expositor não receberá qualquer restituição nem terá direito à devolução da importância paga.

3.4 – A empresa deverá especificar o(s) produto(s) que serão comercializados, e somente os produtos descritos no contrato (atividade fim) serão aceitos, ficando a CCO autorizada a recolher os produtos excedentes.

3.5 - Para que não haja divergência entre os expositores, solicitamos que a empresa focalize a venda em seu produto fim, conforme sua razão social (ex. o produto carro chefe da empresa é couro e na exposição comercializa alimento, bijuteria entre outros), esta prática acaba gerando polêmica entre os participantes, caso ocorra incidência de não cumprimento a este dispositivo, autoriza a organização apreender tais produtos.

3.6 - Em nenhuma hipótese, o expositor receberá a devolução dos valores pagos, salvo o cancelamento total da festa por motivos alheios a vontade da administração.

#### **4 - INTERDIÇÃO E PROMOÇÃO DE TERCEIROS**

4.1 São absolutamente vetadas à exposição e publicidade, direta ou indireta, de qualquer produto de empresa não participante no stand do expositor. O expositor poderá, entretanto, solicitar à organização que a seu critério autorize que se apresente em seu stand produtos por ele não fabricados, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha de produtos. O não cumprimento a este dispositivo, autoriza a organização apreender tais produtos.

#### **5 - SEGURANÇA**

5.1 - Durante o horário de funcionamento dos stands, a organização não será responsável por qualquer dano, prejuízo ou furto de produtos, equipamentos expostos ou materiais empregados pelo expositor ou por ele contratados em sua área ou stand.

#### **6 - LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO**

6.1 - O expositor será responsável pela contratação, remuneração, transporte e obrigações trabalhistas, de todos aqueles que prestem serviço ao expositor.

#### **7 - ACESSO DE PESSOAL**

7.1 - É proibido o ingresso de veículos no interior do centro de eventos antes e durante o funcionamento da feira para organização dos stands. A carga e descarga será através do portão 1.

#### **8 - HORÁRIO**

8.1 - O expositor deverá impreterivelmente, no horário previsto para abertura, estar com seu stand em condições de receber seus visitantes, mantendo pessoal para atendimento.

8.2 - O horário de abertura dos stands:

Dia 30/04/2020 – Abertura – 18h às 22h30m

Dia 01/05/2020 – Abertura – 14h às 22h30m

Dia 02/05/2020 – Abertura – 10h às 22h30

Dia 03/05/2020 – Abertura – 10h às 20h

#### **9 - INSTALAÇÕES DE LUZ E ÁGUA**

9.1 - Qualquer instalação elétrica ou hidráulica deverá ser autorizada pela organização da EXPOACIAF/2020.

#### **10 - LIMPEZA**

10.1 A limpeza interna do stand caberá ao expositor e todo o lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e a noite, na hora do fechamento, deverá ser colocado nos locais sinalizados.

10.2 Os sacos plásticos para os lixos e todos os materiais necessários para a limpeza do stand, ocorrerão por conta do expositor.

#### **11 - NORMAS DE SEGURANÇA**

11.1 As vias de circulação e os stands contínuos não poderão ser utilizados para a disposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no stand. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do stand do expositor.

## **TENDAS ESTRUTURAS EXTERNOS**

### **12 - DESMONTAGEM**

12.1 O Local do evento estará aberto

no dia 04/05/2020, para desmontagem dos stands e retirada dos equipamentos de produtos de sua propriedade.

12.2 - Terminado o evento, será realizada a vistoria pela organização. Em caso de constatação de danos, os mesmos serão registrados por escrito pelos funcionários da administração, na presença do expositor, ou pessoas por este autorizada, ou ainda na presença de duas testemunhas idôneas que assistirão ao registro para ser providenciado o necessário ressarcimento.

12.3 - Ficará exclusivamente a critério da organização, a nova concessão de uso, perdendo a autorizada oportunidade de futura realização se forem constatados danos de qualquer natureza sem que haja ressarcimento.

### **13 - CASOS OMISSOS**

13.1 A organização reserva-se no direito de arbitrar sobre os casos omissos neste regulamento, bem como de estabelecer novas normas que, para o bom funcionamento da feira, se fizerem necessárias.

### **14 - PENALIDADES**

14.1 - A infração a qualquer das normas previstas nesse regulamento ou a outras que vierem a ser estabelecidas pela organização, implicará no fechamento imediato do stand, sem direito a qualquer indenização.

**Fraiburgo/SC 06 Novembro de 2019.**

**CCO EXPOACIAF/2020.**